

Conselho Regional de Psicologia - RJ
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO,
CONVITE CRP/05 N.º. 002/2010

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei n.º. 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, estabelecida pela, Portaria CRP/05 n.º. 026/2010, de 03 de maio de 2010, respectivamente, informa que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei 8.666/93, objetivando a **contratação de empresa para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO para o CRP/05**, cuja proposta de preço e documentação de habilitação deverão ser entregues em local e data especificados neste edital. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas à Lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições descritas no presente Edital.

Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO
Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca - Rio de Janeiro.
CEP: 20.260-280
Data: 18/06/2010 Horário: 10 horas

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente convite a Contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de serviços de alimentação, a serem oferecidos aos participantes dos eventos e atividades promovidos pelo Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, nas condições e especificações técnicas constantes dos anexos I e II.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região tem como missão precípua “promover a realização de eventos que versem sobre a Psicologia como ciência e profissão”. Considerando que a promoção de eventos é uma excelente ferramenta para troca de experiências e disseminação de conhecimentos, oferecendo uma oportunidade para discussões e debates construtivos em prol do desenvolvimento da Psicologia. Neste sentido, justifica-se a presente contratação pela necessidade de se oferecer, durante os intervalos dos eventos, alimentação para os participantes, de modo a evitar saídas do local do evento, além de contribuir para uma maior integração, criando um clima para troca de experiências e disseminação de conhecimentos.

3. PERÍODO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os eventos poderão ser realizados durante a semana, no período matutino, vespertino e noturno, podendo haver eventos aos sábados, domingos e feriados, devendo os horários ser previamente combinados com a Comissão de Comunicação Social do CRP-RJ.

3.2. Os serviços de buffet serão realizados nos espaços físicos do próprio CRP-RJ (Sede e SubSedes) ou em espaços locados pelo CRP-RJ em qualquer MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

3.3. Os alimentos e as bebidas que não forem consumidos durante os eventos deverão ser disponibilizados para o setor demandante do CRP-RJ.

3.4. O CRP-RJ poderá solicitar diferentes tipos de Buffet para eventos que ocorram simultaneamente em diferentes locais.

3.5. As estimativas dimensionadas no Anexo II constituem mera previsão dimensionada, podendo variar durante a execução do contrato, não estando o CRP-RJ obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a empresa vencedora do certame o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização caso os mesmos não sejam atingidos durante o prazo de vigência do contrato.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro ou municípios adjacentes, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcio, empresas com falência decretada, concordatárias, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- Integram este edital os seguintes documentos:

- a) CARDÁPIO BUFFET – Anexo I**
- b) PROPOSTA COMERCIAL – Anexo II**
- c) MINUTA DO TERMO DE CONTRATO - Anexo III**

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes, devidamente fechados e indevassados, deverão conter externamente, além do nome, endereço, telefone, e-mail e o timbre da empresa, as seguintes indicações:

- LICITAÇÃO/MODALIDADE CONVITE nº. 002/2010.**
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO RUA DELGADO DE CARVALHO, 53 – TIJUCA – RIO DE JANEIRO.**
- DATA DE ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTA**
- ENVELOPE Nº. 01 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**
- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA**

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A entrega dos documentos de habilitação e a proposta de preços, pelo licitante, será feita em 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e invioláveis, conforme item 6.1.

7.2. Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega da proposta, salvo, em caráter geral no interesse do CRP/05

7.3. Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela Comissão, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

7.4. Os representantes das empresas concorrentes deverão identificar-se perante a Comissão através de **documento que lhes confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a licitação**, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso.

7.5. O documento poderá ser uma carta de nomeação ou indicação para representar, devidamente assinada pelo seu titular, **com firma reconhecida** ou, no caso do representante ser o próprio titular, **cópia autenticada do contrato social da sociedade**. Em ambos os casos, **será exigida a apresentação da cédula de identidade** do representante.

7.5.1. A falta de representante credenciado não impede a participação na licitação, mas o concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa ao envelope nº. 01 (HABILITAÇÃO), deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada por cartório de notas, ou de acordo com o item 6.1 deste Edital, **catalogada em ordem, numerada e rubricada**, e consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores e a última alteração, se houver, devidamente registrado;

b) Certidões de falência ou concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da Licitante (1º, 2º, 3º, 4º e 7º distribuidor).

c) Certidão Negativa de Débito – CND, **em plena validade**, comprovando situação regular perante a previdência social (Lei nº 8.212/91, art. 47, I, “a” e 56).

d) Certidão que comprove a regularidade como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da República.

h) Declaração, em papel timbrado, de 02 (duas) empresas/entidades de direito público ou privado para as quais a licitante tenha prestado serviços da mesma natureza, indicando os respectivos locais, períodos, fornecimentos realizados e demais características que possam **comprovar a capacidade da licitante** para atender as demandas do Conselho Regional de Psicologia.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

i) Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste edital.

j) Atestado da Vigilância Sanitária que certifique a capacidade da empresa para execução dos serviços propostos neste edital.

8.2. Os documentos solicitados nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “g”, “i” e “j” **deverão ter no máximo a data de sua emissão de 60 (sessenta) dias anteriores da data da assinatura do edital.**

8.3. O documento solicitado no item “h” deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emissora da certidão.

8.4. Na impossibilidade de se autenticar, **a empresa licitante poderá trazer os originais e as cópias para confronto e autenticação até o dia 15/06/2010, das 09:30min às 16h, na sede deste CRP/05 situada à Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca** e procurar por Carla Castro, Claudia Alvernaz e/ou Rafael Cunha.

8.5. No caso da empresa licitante **ser cadastrada no SICAF**, a mesma deverá trazer a declaração de situação de regularidade (Situação do Fornecedor). Tal documentação deverá ser emitida, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da licitação, e válida.

8.6. No caso da licitante apresentar a declaração do item 8.5, a mesma fica dispensada de apresentar os documentos dos itens 8.1, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

9. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO / DOCUMENTOS

9.1. A Comissão Especial de Licitação procederá, primeiramente, a abertura do envelope 01, referente à documentação, cujos documentos serão conferidos, analisados e rubricados pelos seus membros e a seguir pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

9.2. A Comissão Especial de Licitação devolverá o envelope de número 02 aos concorrentes inabilitados, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso ou denegação, após terem assinado a Ata da Sessão Pública desta Licitação;

9.3. Após a fase de habilitação, proceder-se-a a abertura do segundo envelope referente à proposta de preço.

9.4 Após a abertura do envelope de preço, a licitante supostamente vencedora, deverá no prazo máximo de 02 dias, apresentar parte de salgados para a devida degustação. Após, a fase de degustação, a empresa poderá ser declarada vencedora ou não. A degustação será feita na sede do CRP/ RJ, em horário a combinar com a Comissão Especial de Licitação. A Comissão de Degustação será composta por três pessoas, não podendo ser nenhum membro da Comissão Especial de Licitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo constando o CNPJ, de acordo com o **Anexo II**, sendo a última folha assinada e todas as demais rubricadas pelo titular ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

10.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

10.3. O preço deverá ser proposto em moeda nacional, escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o de **MENOR VALOR TOTAL**.

10.4. Os preços ofertados para os itens deverão ser expressos nas unidades previstas no **Anexo II** e serão absolutamente líquidos, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como: impostos, encargos sociais, transportes, seguro etc.

10.5. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

10.6. A proposta de preço deverá conter a indicação expressa da marca ou modelo dos produtos industrializados que serão ofertados.

10.7. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar de sua abertura.

10.8. Na proposta de preço deverão estar embutidas todas as despesas decorrentes de sua execução inclusive a **retenção na fonte de INSS, IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS** de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor. Para as empresas optantes do simples não haverá retenção de IR/PIS/COFINS/CSLL.

10.9. Para julgamento deste convite, a Comissão Especial de Licitação levará em consideração, a proposta mais vantajosa para o Conselho Regional de Psicologia 5ª Região, determinando que a seja vencedora a empresa que oferecer o menor preço por pessoa conforme os seguintes critérios:

- | | |
|------------------------------|-------------------|
| a. Coffee Break | 51 a 100 pessoas |
| b. Coquetel | 101 a 500 pessoas |
| c. Serviço Permanente | 51 a 100 pessoas |
| d. Kit | 15 a 50 pessoas |

11. DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Considerar-se-á **desclassificada**, total ou parcialmente, a proposta que:

I – apresentar-se em desacordo com as exigências e disposições deste edital e da Lei 8666/93 e suas alterações ou imponham condições;

II - apresentar preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou zero, ou superior ao valor estabelecido pela Lei 9.648/98, previsto para a modalidade de Licitação/Convite;



Conselho Regional de Psicologia - RJ

III - apresentar manifestos e comprovados erros de desvios nos preços ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

IV - for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

V - não apresentar indicação expressa da marca ou modelo dos produtos industrializados a serem ofertados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Especial de Licitação do CRP/05, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Manter entendimento com o CRP-RJ, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

13.2. O Contrato que vier a ser assinado, não implicará para o CRP-RJ, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a Contratada a manter o CRP-RJ a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

13.3. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CRP-RJ ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

13.4. Ser inteiramente responsável pelos acidentes, de qualquer espécie, sofridos por seus empregados ou prepostos, inclusive pelo pagamento de indenizações devido a quem de direito.

13.5. Designar um profissional da empresa Contratada que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CRP-RJ, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

13.6. Não terceirizar, sob nenhuma hipótese, os serviços contratados.

13.7. Fornecer uma conta de email específico para as solicitações de serviços.

13.8. Mão-de-obra:

13.8.1. Os profissionais deverão estar devidamente treinados, identificados, mantendo o uniforme limpo e asseado e usando luvas. Deverão estar acompanhados de um coordenador de equipe e em número necessário para a realização de cada evento, sendo responsáveis pela arrumação, manutenção e desmontagem.

13.8.2. Caso seja necessário, o CRP-RJ poderá solicitar uma reunião antes de determinado evento para repasse de informações específicas com o(s) Coordenador (es) da equipe envolvida no evento.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

13.8.3. Após o término do evento a empresa contratada deverá providenciar a retirada de todos os seus materiais, bem como deixar o local como lhe foi entregue.

13.9. Organização do Buffet:

13.9.1. Realizar visita técnica, quantas forem necessárias, no local onde os eventos serão realizados.

13.9.2. Disponibilizar um representante que deverá providenciar a organização (decoração, montagem, arrumação, e outros) pelo menos 02 (duas) horas antes da realização de cada evento.

13.9.3. Disponibilizar em até 30 (trinta) minutos antes do início do serviço, os alimentos e bebidas a serem servidos.

13.9.4. Decorar o local a ser disponibilizado o Buffet com arranjo de flores naturais, toalhas de mesa e outros acessórios para decorar o espaço com criatividade, desde que aprovado pelo CRP-RJ;

13.9.5. Quando solicitado eventos temáticos, a decoração (cores, arranjos florais e utensílios) deverá acompanhar o tema.

13.9.6. Fornecer pranchão, mesas aparadoras, biombos e equipamentos de infraestrutura, tais como microondas, forno elétrico, forno a gás, fogão elétrico ou bôia, geladeira, freezer, frigobar, pia com água para higienização dos materiais e alimentos, entre outros, quando necessário, cabendo ao local do evento, somente a disponibilização do(s) ponto(s) de energia.

13.9.7. Todos os produtos deverão ser identificados na mesa.

13.10. Alimentação:

13.10.1. Adotar práticas higiênico-sanitárias nas etapas de preparação, embalagem, armazenamento, transporte e exposição dos produtos, conforme normas requeridas pela Vigilância Sanitária.

13.10.2. Providenciar que os alimentos perecíveis sejam conservados na temperatura adequada ao alimento.

13.10.3. Os produtos não perecíveis, que não foram consumidos durante o evento, deverão ser disponibilizados para o solicitante, em material descartável.

14. RESPONSABILIDADE DO CRP-RJ

14.1. Comunicar a contratada em até 05 (cinco) dias úteis de antecedência do evento, o horário, o tipo de Buffet a ser fornecido, número de pessoas e local da sua execução.

14.2. Poderão ocorrer solicitações emergenciais, onde o CRP-RJ solicitará os serviços com prazo inferior ao estipulado no item anterior. Neste caso, aceita a solicitação emergencial por parte da contratada, o CRP-RJ arcará com um custo adicional de 10% do valor total dos itens solicitados.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

14.3. Os serviços serão solicitados pelo CRP-RJ através de e-mails encaminhados para uma única conta da contratada, a qual deverá, no prazo máximo de 12 (doze) horas, confirmar seu recebimento e o aceite para realização do evento.

14.4. A contratada não poderá negar as solicitações procedidas nos termos dos itens 14.1. Poderá, entretanto, recusar-se as solicitações emergenciais descritas pelo item 14.2.

14.5. Comunicar as alterações de datas e horários, bem como o cancelamento do Buffet com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

14.6. O CRP-RJ reserva-se ao direito de realizar vistorias no local onde os produtos serão manipulados, sem aviso prévio à empresa contratada.

14.7. O CRP-RJ reserva-se ao direito de solicitar atestado da Vigilância Sanitária a qualquer momento para a contratada bem como os seus fornecedores.

14.8. Notificar, formal e tempestivamente a empresa vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

14.9. Fica assegurado ao CRP-RJ o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado da contratada, notadamente quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

14.10. O CRP-RJ acompanhará a execução de cada etapa dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, ainda avaliará a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos.

15. DA FORMALIZAÇÃO

Depois de adjudicada e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a aceitação dar-se-á por meio da assinatura do CONTRATO, cuja minuta constitui o Anexo III.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Terá o Adjudicatário **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação formal para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.

16.2. Havendo a recusa injustificada do adjudicatário em assumir o instrumento de CONTRATO, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação considerando o menor preço entre os demais, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

16.3. Havendo a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, este arcará com multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

17. DAS PENALIDADES

17.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 2 (dois) anos.

17.2. O CRP/05 aplicará à LICITANTE vencedora do certame a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região de qualquer crédito porventura existente;

17.3. As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente da mesma.

17.4. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

17.6. A critério do CRP/05, as penalidades previstas no item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

18. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

18.1. Solicitações de esclarecimentos quanto ao edital poderão ser encaminhadas, em dias úteis, à Comissão Especial de Licitação deste CRP/05, através do fax: (21) 2139-5440, ou através do e-mail licitacao@crprj.org.br, **até três dias úteis de antecedência da licitação.**

18.2. As respostas dos esclarecimentos / informações estarão disponíveis no site em no **máximo 03 (três) dias úteis** após a sua formulação.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão a conta “Exposições, Eventos, Congressos e Conferências” - Número 313230, do orçamento vigente.

20. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1. A qualquer momento, o CRP-RJ, poderá solicitar amostras dos produtos a serem servidos, antes de determinado evento, para comprovar a qualidade dos mesmos.

20.2. O buffet fornecido deverá possuir a mesma qualidade e tamanho das amostras apresentadas e autorizadas, sob pena de serem rejeitadas, arcando a Contratada com o ônus advindo da devolução.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

20.3. Não será admitida a cobrança de valor extra, referente às amostras dos produtos de buffet.

21. ESTIMATIVA DE CONSUMO

21.1. As estimativas de quantidades (Anexo II) constituem mera previsão dimensionada, não estando o CRP-RJ obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a empresa o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o CRP-RJ se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades ora previstas.

21.2. A Contratada terá direito somente ao pagamento em contraprestação às atividades efetivamente ocorridas, o que será comprovado através dos serviços realizados pela contratada e aprovados pelo CRP-RJ.

22. DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS E DO PAGAMENTO

22.1. A licitante vencedora deverá entregar a Nota Fiscal devidamente discriminada e a Conta Corrente para depósito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o evento ao Setor de Eventos do CRP/RJ, que deverá atestar os serviços. Para o pagamento das despesas, o CRP/RJ depositará na Conta Corrente indicada pela licitante vencedora no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de entrega da Nota Fiscal.

22.2. O CRP-05 reserva-se o direito de se recusar a pagar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

22.3. O CRP-05 poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste convite.

22.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP.

23. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

23.1. No interesse da Administração o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

23.2. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

24. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Eventos do CRP/05, a quem competirá dirimir as dúvidas referentes à execução do serviço, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Ao apresentar a proposta, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos e



Conselho Regional de Psicologia - RJ

que conhece plenamente todas as condições, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.

25.2. O Presidente do CRP-05 poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado pela assessoria jurídica deste Conselho.

25.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgarem necessárias e pertinentes.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2010.

LINDOMAR EXPEDITO DA SILVA DARÓS
Presidente da Comissão Especial de Licitação.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

ANEXO I - CARDÁPIO BUFFET

1. TIPO 1: COFFEE BREAK

1.1. Bolos (pelo menos 2 tipos + carolinas de chocolate)

- Bolo de cenoura com cobertura de chocolate
- Bolo de banana
- Bolo formigueiro
- Bolo de laranja com cobertura
- Bolo Inglês
- Bolo de chocolate
- Carolinas de chocolate

1.2. Mini sanduíches (pelo menos 4 tipos)

- Mini cachorro quente de forno
- Queijo com salame
- Blanquet de peru com alface no pão tipo brioche
- Mini croissants queijo
- Mini croissants de presunto
- Caracois recheados

1.3. Salada de Frutas sem açúcar (pelo menos 5 tipos de frutas)

- Banana
- Mamão
- Laranja
- Abacaxi
- Morango
- Maça
- Manga

1.4. Petit Four

- Amanteigados
- Rosquinha de nata
- Casadinho de goiaba
- Disquinho de queijo
- Palito de cebolas

1.5. Bebidas

- Refrigerante normal e diet nos sabores cola, guaraná, laranja e limão, em garrafas pet de 2 litros ou superior, servido em jarra de vidro transparente
- Água Mineral sem gás em copo
- 02 (dois) tipos de suco de polpa de frutas natural (nunca artificial ou em pó) no tipo de embalagem tetra pak, servido em jarra de vidro transparente, sendo um suco do tipo normal e outro do tipo light.

1.6. Material

- Fornecimento de material descartável necessário para execução do serviço

1.7. Duração do serviço: de 30 (trinta) a 60(sessenta) minutos nos intervalos de cada evento.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

2. TIPO 2: COQUETEL

2.1. Mousse salgados servido com torradas e biscoitos salgados

- Atum com alcaparras
- Alho poró
- Tomate seco

2.2. Frios (pelo menos 6 tipos)

- Canapés decorados com Mussarela de Búfala e Tomate seco
- Canapés de kani kami com kiwi
- Canapés de Carpaccio com queijo ralado e molho de alcaparras
- Barquetes de Queijo Brie com Geléia de Framboesa
- Presunto Parma com Melão
- Carpaccio (lagarto) com alcaparras e parmesão
- Azeitonas
- Salmão com manga
- Tomate Seco
- Mini bombinhas de gorgonzola c/ gergelim
- Queijo com cereja
- Prensado primavera
- Pontas de aspargos
- Presunto defumado com mostarda Dijon

2.3. Tarteletes quentes servidos no rechaud

- Escondidinho carne seca com aipim e catupiry
- Bobó de camarão

2.4. Salgados quentes (pelo menos 6 tipos)

- Mini quiche de alho Poró
- Mini quiche Loraine
- Mini coxinha ao creme
- Mini pastel assado com massa de creme de leite recheado com frango e catupiry
- Mini empada de palmito
- Mini empada de camarão
- Mini folhados de espinafre
- Queijos com bacon
- Funghi
- Alho poro com bresaola
- Suplis de queijo brie
- Croquete de carne
- Tortelletes de palmito
- Barquinha de camarão

2.5. Bebidas

- Refrigerante normal e diet nos sabores cola, guaraná, laranja e limão, em garrafas pet de 2 litros ou superior, servido em jarra de vidro transparente
- Água Mineral sem gás em copo
- 02 (dois) tipos de suco de polpa de frutas natural (nunca artificial ou em pó) no tipo de embalagem tetra pak (normal e light), servido em jarra de vidro transparente



Conselho Regional de Psicologia - RJ

2.6. Material

- Copos e taças de vidro
- Xícaras de porcelana
- Guardanapos de papel
- Talheres de inox
- Toalha de tecido de boa qualidade na cor branca ou azul e arranjo floral natural.
- Mesas de apoio
- Fogão elétrico ou forno microondas
- Bandejas de inox
- Pegadores de inox

2.6.1. Os materiais acima poderão ser substituídos, a critério do CRP-RJ, por descartáveis no todo ou em parte.

2.7. Duração do serviço do buffet: de 01 (uma) horas a 03 (três) horas de duração por dia de evento.

3. TIPO 3 – SERVIÇO PERMANENTE

3.1. Bebidas

- Café acondicionado em garrafa térmica
- Chá (sachets vários sabores)
- Água quente em garrafa térmica
- Água Mineral sem gás em copo

3.2. Material

- Garrafas térmicas
- Copos descartáveis de 50ml e 200ml
- Guardanapos de papel
- Pazinhas para mexer café e chá (descartável)
- Adoçante
- Açúcar em sachê
- Mesa de apoio

3.3. Duração do serviço: repor os materiais durante todo o evento, exceto nos intervalos de almoço, coffee breaks ou coquetel.

4. TIPO 4 - KITS INDIVIDUAIS EM CAIXAS OU SACOLAS RECICLÁVEIS

4.1. KIT

- 01 sanduíche em pão de forma (02 fatias inteiras) com 02 tipos de recheio: (queijo mussarela, queijo prato, queijo branco, salame, presunto, peito de peru ou chester defumado) embalado individualmente.
- 01 tipo de fruta (banana ou maçã) embalado individualmente em plástico film transparente
- 01 barra de cereal de chocolate de 50g
- 01 mini bolo embalado individualmente, de no mínimo 80 gramas
- 01 bebida (suco ou achocolatado), de no mínimo 200ml, embalados individualmente em embalagem tetra pak.

4.2. A quantidade de kits será solicitada pelo CRP-RJ de acordo com o número de pessoas.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL				
Tipo de Buffet	Quantidade prevista de eventos	Qtde de pessoas /evento	Preço por pessoa R\$	Preço total máximo R\$
1 –Coffee Break	25	15 a 50 pessoas		
		51 a 100 pessoas		
		101 a 500 pessoas		
2 - Coquetel	05	15 a 50 pessoas		
		51 a 100 pessoas		
		101 a 500 pessoas		
3 – Serviço Permanente	25	15 a 50 pessoas		
		51 a 100 pessoas		
		101 a 500 pessoas		
4 – Kit	02	15 a 50 pessoas		
		51 a 100 pessoas		
		101 a 500 pessoas		
	Valor Global			

1. ATIVIDADES PREVISTAS

III Fórum de Ética – 2 dias

Quart'etica – 1 dia

Roda de Conversa em Nova Iguaçu – 1 dia

Rede de Cuidados da Região Serrana – 2 dias

Seminário da Rede de Cuidados – 1 dia

Fórum Temático – Sistema de Garantia de Direitos – 7 dias

IV Mostra Regional de Prática em Psicologia – 3 dias

Publicação Estratégica – 2 dias

Extras – 03 dias

Apoios – 03 dias

Validade da proposta:

Data

Assinatura

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 05ª REGIÃO E A EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 05ª REGIÃO, autarquia federal, criado pela Lei nº 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho, nº 53, Tijuca, Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representados pelos Diretores Executivos, Presidente Sr., portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, domiciliado e residente nessa Cidade, e Tesoureiro Sr....., portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, domiciliado e residente nessa Cidade, por outro lado a **Empresa**, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob o nº, com inscrição municipal nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, domiciliado e residente nessa Cidade, resolvem celebrar o presente **contrato de Empresa para Fornecimento de Serviços de Alimentação** para esse CRP/05, de acordo com a Lei 8.666/93, e sua atualização pela Lei Federal nº 9.648/98, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor da **Licitação/CONVITE nº **/2010**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de serviços de alimentação, a serem oferecidos aos participantes dos eventos e atividades promovidos pelo Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, nas condições e especificações técnicas constantes dos anexos I e II do Edital, que farão parte do presente Contrato.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

CLAUSULA SEGUNDA – PERÍODO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os eventos poderão ser realizados durante a semana, no período matutino, vespertino e noturno, podendo haver eventos aos sábados, domingos e feriados, devendo os horários ser previamente combinados com a Comissão de Comunicação Social do CRP-RJ.

2.2. Os serviços de buffet serão realizados nos espaços físicos do próprio CRP-RJ (Sede e SubSedes) ou em espaços locados pelo CRP-RJ em qualquer MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

2.3. Os alimentos e as bebidas que não forem consumidos durante os eventos deverão ser disponibilizados para o setor demandante do CRP-RJ.

2.4. O CRP-RJ poderá solicitar diferentes tipos de Buffet para eventos que ocorram simultaneamente em diferentes locais.

2.5. As estimativas dimensionadas no Anexo II constituem mera previsão dimensionada, podendo variar durante a execução do contrato, não estando o CRP-RJ obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a empresa vencedora do certame o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização caso os mesmos não sejam atingidos durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3. A CONTRATADA se obriga:

- a) Utilizar os produtos indicados na proposta de preço.
- b) A não interromper ou paralisar os serviços.
- c) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CRP-RJ ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- d) Ser inteiramente responsável pelos acidentes, de qualquer espécie, sofridos por seus empregados ou prepostos, inclusive pelo pagamento de indenizações devido a quem de direito.
- e) Designar um profissional que será o responsável pelo relacionamento estratégico com o CRP-RJ, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
- f) Não terceirizar, sob nenhuma hipótese, os serviços contratados.
- g) Fornecer uma conta de email específico para as solicitações de serviços.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

h) Fornecer, a qualquer momento, amostras dos produtos a serem servidos, antes de determinado evento, para comprovar a qualidade dos mesmos, sem cobrança de taxa extra.

i) Fornecer, na mesma qualidade e tamanho das amostras apresentadas e autorizadas.

3.1. MÃO DE OBRA:

3.1.1 Manter os profissionais devidamente treinados, identificados, mantendo o uniforme limpo e asseado e usando luvas. Deverão estar acompanhados de um coordenador de equipe e em número necessário para a realização de cada evento, sendo responsáveis pela arrumação, manutenção e desmontagem.

3.1.2 Comparecer a reunião, quando solicitado pelo CRP-RJ antes de determinado evento para repassar as informações específicas com o(s) Coordenador (es) da equipe envolvida no evento.

3.1.3. Providenciar a retirada de todos os seus materiais, bem como deixar o local como lhe foi entregue, após o término de cada evento.

3.2. ORGANIZAÇÃO DO BUFFET:

3.2.1. Realizar visita técnica, quantas forem necessárias, no local onde os eventos serão realizados.

3.2.2. Disponibilizar um representante que deverá providenciar a organização (decoração, montagem, arrumação, e outros) pelo menos 02 (duas) horas antes da realização de cada evento.

3.2.3. Disponibilizar em até 30 (trinta) minutos antes do início do serviço, os alimentos e bebidas a serem servidos.

3.2.4. Decorar o local a ser disponibilizado o Buffet com arranjo de flores naturais, toalhas de mesa e outros acessórios para decorar o espaço com criatividade, desde que aprovado pelo CRP-RJ;

3.2.5. Quando solicitado eventos temáticos, a decoração (cores, arranjos florais e utensílios) deverá acompanhar o tema.

3.2.6. Fornecer pranchão, mesas aparadoras, biombos e equipamentos de infraestrutura, tais como microondas, forno elétrico, forno a gás, fogão elétrico ou bóa, geladeira, freezer, frigobar, pia com água para higienização dos materiais e alimentos, entre outros, quando necessário, cabendo ao local do evento, somente a disponibilização do(s) ponto(s) de energia.

3.2.7. Todos os produtos deverão ser identificados na mesa.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

3.3. ALIMENTAÇÃO:

3.3.1. Adotar práticas higiênico-sanitárias nas etapas de preparação, embalagem, armazenamento, transporte e exposição dos produtos, conforme normas requeridas pela Vigilância Sanitária.

3.3.2. Providenciar que os alimentos perecíveis sejam conservados na temperatura adequada ao alimento.

3.3.3. Os produtos não perecíveis, que não foram consumidos durante o evento, deverão ser disponibilizados para o solicitante.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DO CRP-RJ

O CONTRATANTE se obriga:

4.1. Comunicar a contratada em até 05 (cinco) dias úteis de antecedência do evento, o horário, o tipo de Buffet a ser fornecido, número de pessoas e local da sua execução.

4.2. Poderão ocorrer solicitações emergenciais, onde o CRP-RJ solicitará os serviços com prazo inferior ao estipulado no item anterior. Neste caso, aceita a solicitação emergencial por parte da contratada, o CRP-RJ arcará com um custo adicional de 10% do valor total dos itens solicitados.

4.3. Os serviços serão solicitados pelo CRP-RJ através de e-mails encaminhados para uma única conta da contratada, a qual deverá, no prazo máximo de 12 (doze) horas, confirmar seu recebimento e o aceite para realização do evento.

4.4. A contratada não poderá negar as solicitações procedidas nos termos dos itens 14.1. Poderá, entretanto, recusar-se as solicitações emergenciais descritas pelo item 14.2.

4.5. Comunicar as alterações de datas e horários, bem como o cancelamento do Buffet com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.6. Realizar vistorias no local onde os produtos serão manipulados, sem aviso prévio à empresa contratada.

4.7. Solicitar, a qualquer tempo, atestado da Vigilância Sanitária para a contratada bem como os seus fornecedores.

4.8. Notificar, formal e tempestivamente a empresa vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

4.9. De exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado da contratada, notadamente quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das



Conselho Regional de Psicologia - RJ

tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

4.10. A acompanhar a execução de cada etapa dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, ainda avaliará a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRAZO

O Contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com base na Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DO VALOR

6.1 O pagamento será depositado no Banco XXXXXX, a Conta corrente nº XXXXXXXXXXXX, agência nº XXXXXXXXXXXX, em até o 5º (quinto) dia útil mediante apresentação da respectiva nota fiscal discriminada e devidamente atestada pelo Setor de Eventos do CRP-RJ.

6.2. O CRP-05 reserva-se o direito de se recusar a pagar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.3. O CRP-05 poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste convite.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP.

6.5 O pagamento dos valores devidos sobre os serviços executados e consignados neste Contrato de prestação de Serviços, ficará condicionado a apresentação de Certidão original que comprove a regularidade de pagamento com o INSS e com o ISS da Contratada.

6.6 . Os preços já estarão embutidas todas as despesas decorrentes de sua execução inclusive a **retenção na fonte de INSS, IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS** de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor. Para as empresas optantes do simples não haverá retenção de IR/PIS/COFINS/CSLL.

CLÁUSULA SÉTIMA - ESTIMATIVA DE CONSUMO

7.1. As estimativas de quantidades (Anexo II do Edital) constituem mera previsão dimensionada, não estando o CRP-RJ obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a empresa o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

Portanto o CRP-RJ se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades ora previstas.

7.2. A Contratada terá direito somente ao pagamento em contraprestação às atividades efetivamente ocorridas, o que será comprovado através dos serviços realizados pela contratada e aprovados pelo CRP-RJ.

CLAÚSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

No interesse da Administração o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Eventos do CRP/05, a quem competirá dirimir as dúvidas referentes à execução do serviço, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão a conta “Exposições, Eventos, Congressos e Conferências” - Número 313230, do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** ficará sujeito as penalidades constantes no artigo 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, ficando estipulado a multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do contrato, quantia essa que será descontada do pagamento devido. Em caso de não serem suficientes, o restante será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

A **CONTRATADA** fica responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O **CONTRATADO** ficará sujeito as penalidades constantes no artigo 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, ficando estipulado a multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do contrato, quantia essa que será descontada do pagamento devido. Em caso de não serem suficientes, o restante será cobrado judicialmente.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

13.2 No caso do não atendimento, as solicitações e as determinações deste CRP/05 no que se refere ao objeto deste Contrato, a Contratada será notificada formalmente, sendo que após 02 (dois) comunicados, será rescindido o Contrato firmado, devendo a Contratada assumir as penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As despesas com locomoção de seus empregados para entrega, transporte de materiais e equipamentos ou outras decorrentes da execução dos serviços relatados neste Contrato, correm por conta do Contratado.

14.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, de

de 2010.